



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL BENS MOVEIS E IMOVEIS, REAVALIAÇÃO, DEPRESIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário anual e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando 03 (Três) membros titulares e 1 (um) Suplente, conforme a seguir:

Servidores:

Presidente: Francis Junior Rondon da Silva, CPF: 032.889.851-10;

Membro: Marinês Holsbach Antunes, CPF 000.145.981-32;

Membro: Edna Sanada de Araújo, CPF: 513.862.759-72 e;

Suplente: Jairo Pinheiro da Silva, CPF: 921.280.761-63.

Art. 2.º - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Imóveis – referem-se a coisas que não podem ser deslocadas de um lugar para outro, referem-se a terrenos e edifícios.

IV. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Moveis e Imóveis e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes e Imóveis em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

- I. Coordenar, orientar, fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Do Município;
- II. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e se o caso definindo seu valor de mercado;
- III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação de existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV. Verificação da existência de todos os bens móveis que se encontra devidamente registrado;
- V. Estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício.
- VI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo do as nomas legais pertinentes.

Art. 6.º - Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Republicado por Incorrigido

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3475</u> na data <u>29 / 11 / 2023</u> Pág. <u>125 à 126</u> Alesandra Cristina Prudencio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
